



PROCESSO Nº	: 16.026-1/2016 – (AUTOS DIGITAIS)
PROCEDÊNCIA	: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADOS	: LISÚ KOBERSTAIN – GESTOR E LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA - PROCURADOR
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, por intermédio do seu titular, em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sob gestão do Sr. Lisú Koberstain, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no Pregão Presencial nº 017/2016.

Os responsáveis foram citados para se manifestarem nos autos, por meio dos ofícios nºs 714 e 715/GAB-DN/2016 e apresentaram suas justificativas conforme documentos digitais nºs 192845/2016 e 192895/2016.

Em relatório técnico conclusivo, a Secretaria de Controle Externo manteve as irregularidades.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 522/2017, de lavra do Procurador-geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, manifesta:

- “a) pelo **conhecimento** e pela **procedência** da presente representação interna;*
- b) pela **determinação** a equipe de auditoria deste Tribunal para que realize inspeção in loco acerca da correta execução do Pregão Presencial nº 017/2016 e do contrato dele decorrente, manifestando-se pela anulação ou não do certame em processo específico;*
- c) pela **aplicação de multa** aos responsáveis, com fundamento no art. 75, III, da Lei Complementar nº 269/07 c/c o art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, delimitadas por este Tribunal segundo os patamares estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 17/2016, em razão das seguintes irregularidades:*



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

LISÚ KOBERSTAIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:
01/01/2016 a 31/12/2016

LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA - PROCURADOR / Período:
27/01/2016 a 31/12/2016

2) GB17 LICITAÇÃO_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30 da Lei 8.666/1993).

3) GB19 LICITAÇÃO_GRAVE_19. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993).”

Esse é o Relatório.

Gabinete Conselheiro, abril de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

IRREGULARIDADES



LISÚ KOBERSTAIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) GB16 LICITAÇÃO_GRAVE_16. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02).

1.1) Ausência de publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação regional ou nacional, tendo em vista o preço estimado da contratação, nos termos do artigo 11, I, c, 3, do Decreto 3.555/2000;

LISÚ KOBERSTAIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA - PROCURADOR / Período: 27/01/2016 a 31/12/2016

2) GB17 LICITAÇÃO_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30 da Lei 8.666/1993).

2.1) A exigência contida na cláusula 8 do Edital do PP nº 017/2016, apresentação de certificados como condição para participar da licitação, não possui amparo legal e contraria o inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

3) GB19 LICITAÇÃO_GRAVE_19. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993).

3.1) Exigência de quitação relativamente à regularidade fiscal.